



LEI Nº 2019/2005

Autoriza concessão de Subvenção Social à Associação do Reinado de Santos Reis do Bairro Alto Alegre e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), à Associação do Reinado de Santos Reis do Bairro Alto Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 23.775.927/0001-07, com sede sito à Praça de Santos Reis, em Itapeçerica-MG.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão desta subvenção social visa a fomentação cultural das tradições em nosso Município.

Art. 3º - A liberação do recurso destinado a subvenção social só poderá ser executada mediante prova de funcionamento da entidade.

Parágrafo Único – Após o repasse dos recursos, a entidade beneficiada terá até 90 dias de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica-MG, 14 de setembro de 2005.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal